



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015372-7

TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023/SMS-1/CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 693/2023/SMS.G ✓

PROCESSO Nº: 6018.2017/0015372-7 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(COVISA)

CONTRATADA: DR3 ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
REFORMA EM EDIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, TROCA DE
PISO E AZULEJOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DO
TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE
COLETA DE ÁGUA PLUVIAL, DEMOLIÇÃO E
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, DO BIOTÉRIO E
LABFAUNA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE
ZONÓSES, PERTENCENTE À SECRETARIA ✓
MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.168.499,42 (um milhão, cento e sessenta e oito mil
quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois
centavos) ✓

NOTA DE EMPENHO Nº: 103723/2023 no valor de R\$ 1.168.499,42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.304.3003.1520.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1 ✓

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** por intermédio da **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, localizada na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.063/0001-47, neste ato representada pelo seu Coordenador, **Sr. LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA**, nos termos da Portaria nº 727/2018-SMS.G, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DR3 ENGENHARIA LTDA**. CNPJ nº 31.106.680/0001-56, com sede na Avenida Redenção, nº 420, bairro São Bernardo do Campo, cidade São Paulo, vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor **LUCAS ROCHA INOCENCIO** portador da Cédula de Identidade RG nº 49.095.016-4, inscrito no CPF nº 405.360.808,28 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015372-7

exarado em documento SEI nº 092123462, publicado no DOC/SP de 25/10/2023 e Despacho Rerratificação 092417215, publicado no DOC/SP de 30/10/2023 do processo nº 6018.2017/0015372-7, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 62.100/2022 e do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA EM EDIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, TROCA DE PISO E AZULEJOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELhado, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, DO BIOTÉRIO E LABFAUNA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados na **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES (DVZ)**, localizado na Rua Santa Eulália, 86 - Santana, São Paulo - SP, CEP: 02031-020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor **total** dos serviços contratados é de **R\$ 1.168.499,42 (um milhão, cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.



- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **103723/2023**, no valor de **R\$ 1.168.499,42 (um milhão, cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.304.3003.1520.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento.
 - 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados.
 - 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
 - 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.



- 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos.
- 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
- 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
- 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



- 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. **1ª Medição – 25%:**

- 7.1.1.1. Projeto Executivo;
- 7.1.1.2. Sinalização e delimitação da área;
- 7.1.1.3. 50% da execução dos serviços de impermeabilização das telhas.

7.1.2. **2ª Medição – 25%:**

- 7.1.2.1. Conclusão dos serviços de impermeabilização das telhas;
- 7.1.2.2. Sinalização e Delimitação da Área do Biotério;
- 7.1.2.3. Serviços de demolição do Biotério;
- 7.1.2.4. Serviços de Instalações Hidráulicas do Biotério;
- 7.1.2.5. Serviços de Instalações Elétricas do Biotério;
- 7.1.2.6. 50% da Execução dos Serviços de Revestimento e Acabamento do Biotério;



- 7.1.2.7. Serviços na Área Externa do Biotério.
- 7.1.3. **3ª Medição – 25%:**
- 7.1.3.1. Conclusão dos Serviços de Revestimento e Acabamento do Biotério;
 - 7.1.3.2. Conclusão dos Serviços na Área externa do Biotério;
 - 7.1.3.3. Serviços de Climatização do Biotério;
 - 7.1.3.4. Serviços de Demolição do Labfauna;
 - 7.1.3.5. 50% da execução dos Serviços de Revestimento e Acabamento.
- 7.1.4. **4ª Medição - 25%:**
- 7.1.4.1. Conclusão dos Serviços de Instalações Hidráulicas do Labfauna;
 - 7.1.4.2. Serviços de Instalações Elétricas do Labfauna;
 - 7.1.4.3. Serviços de Revestimento e Acabamento do Labfauna;
 - 7.1.4.4. Serviços de Climatização do Labfauna;
 - 7.1.4.5. Serviços na Área Externa do Labfauna.
- 7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de



competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.4.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) Relatório de Medição dos Serviços;

7.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.



- 7.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.6.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.



- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015372-7

da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 10.2.2. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na conclusão da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a aplicação de sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.3. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato.
- 10.2.4. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.2.5. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.6. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço contratado;
- 10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: edineiafoliveira@prefeitura.sp.gov.br
CONTRATADA: contratos@dr3eng.com.br, contratos@dr3eng.com.br
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº 091932477.
- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015372-7

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

LUCAS ROCHA
INOCENCIO:4053608
0828

Assinado de forma digital por
LUCAS ROCHA
INOCENCIO:40536080828
Dados: 2023.11.06 18:46:12 -03'00'

LUCAS ROCHA INOCENCIO
DR3 ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RODRIGO
FORNELI:355472248
04

Assinado de forma digital por
RODRIGO FORNELI:35547224804
Dados: 2023.11.06 19:12:50
-03'00'

Edineia
Edineia F. Oliveira
COREN-SP 420008 AE
RF 721387-5

Dominia Nascimento
R.F. 782.8462.00



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA EM EDIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, TROCA DE PISO E AZULEJOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, DO BIOTÉRIO E LABFAUNA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a reforma do prédio do laboratório biotério e laboratório de pesquisa em fauna sinantrópica, com o objetivo de atender melhor as demandas da unidade, melhorar os equipamentos públicos em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos regulamentadores, Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, Lei nº 16.642 de 9 de maio de 2017, Decreto nº 57.776 de 7 de julho de 2017, ABNT NBR 15575, ABNT NBR 5626, ABNT NBR 15487, ABNT NBR 15758-2, ABNT NBR 16868, ABNT NBR 9050, RDC-50 e SOMA SUS (Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimento em Saúde).

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES (DVZ) – Rua Santa Eulália, 86 - Santana, São Paulo - SP, 02031-020

Telefone: 2974-7800/7801

4 NORMAS

- 4.1** Cumprir à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade;
- 4.2** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, no que couber;
- 4.3** Exigências do CREA/CONFEA, CAU, CRT – CFT, Ministério do Trabalho e manuais de fabricantes;
- 4.4** **NR 5** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 4.5** **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual;
- 4.6** **NR 7** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.7** **NR 9** – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 4.8** **NR 10** - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;

✓



- 4.9 **NR 11** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- 4.10 **NR 17** – Ergonomia;
- 4.11 **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 4.12 **NR 26** – Sinalização de Segurança;
- 4.13 **NR 32** – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 4.14 **NR 35** – Trabalho em altura;
- 4.15 **ITs** – Corpo de Bombeiros de SP;
- 4.16 **ABNT NBR 13.531** – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- 4.17 **ABNT NBR 6492** – Representação de projeto de arquitetura;
- 4.18 **ABNT NBR 5626** – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;
- 4.19 **ABNT NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 4.20 **ABNT NBR 13534** – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – requisitos para segurança;
- 4.21 **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.22 **ABNT NBR 7256** - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações;
- 4.23 **ABNT NBR 13529** – Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- 4.24 **ABNT NBR 13753 DE 12/1996** – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- 4.25 **ABNT NBR 16382 de 11/2015** – Placas de gesso para forro – Requisitos;
- 4.26 **ABNT NBR 10821** – Esquadrias externas para edificações;
- 4.27 **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade Em Rampas e Escadas;
- 4.28 **ABNT NBR 12170** – Matérias de Impermeabilização - Determinação da Potabilidade da água após o contato;
- 4.29 **ABNT NBR 9574** – Execução de Impermeabilização;
- 4.30 **ABNT NBR 11905** – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização;
- 4.31 **ABNT NBR 16401** Instalações centrais de ar condicionado para conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 4.32 A empresa CONTRATADA deverá possuir um Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – **PCMSO** e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**, em atendimento às NR's 07 e 09 da Portaria 3214/78, bem como profissional habilitado a ministrar treinamentos, orientações e promover campanhas de prevenção de riscos de acidentes.

5. ESCOPO DE SERVIÇO



- 5.1 O cronograma de execução será estabelecido pela contratada juntamente com a diretoria administrativa da unidade;
- 5.2 A mesma deverá apresentar a resolução acordada para a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, departamento de infraestrutura, setor de engenharia hospitalar. **(O mesmo deverá ser elaborado antes do início da obra);**
- 5.3 Desenvolvimento do **Projeto Executivo completo.**
- 5.4 Os materiais empregados e a execução deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras editadas pela ABNT;
- 5.5 Cumprir as exigências e determinações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 5.6 Recompôr eventuais danos à estrutura física da unidade, não havendo área mínima para que se faça o reparo;
- 5.7 Substituir tubulações, ligações do sistema hidráulico, como também se fizer necessários da rede de gás e/ou qualquer outra que venha a sofrer desgaste, ou seja, danificada pela execução deste serviço;
- 5.8 Descarte de resíduos será de responsabilidade da contratada;
- 5.9 Realizar isolamentos necessários;
- 5.10 Limpeza geral;
- 5.11 SERVIÇOS TÉCNICOS – PROJETO EXECUTIVO;**
- 5.12 Projeto Executivo (Prancha A1);
- 5.13 Os serviços supracitados referem-se ao processo de elaboração dos seguintes projetos e detalhamentos;
- 5.14 PROJETO ARQUITETÔNICO;**
- 5.15 Elaboração de projetos completos de arquitetura para ambiente hospitalar, As biult (Forro, piso com os devidos acabamentos, iluminação, elétrica, climatização, exaustão, ventilação, portas, prateleiras, construção em alvenaria, hidráulica e ralos);
- 5.16 Arremate para canto vivo de parede;
- 5.17 Planta de detalhes de instalação e execução;
- 5.18 Planta de cortes;
- 5.19 Planta de elevações;
- 5.20 Especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada;



5.21 Escalas 1:50 e detalhes variando de 1:20 até 1:1 tudo o que não couber na parte gráfica tem que ser descrito;

5.22 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;

5.23 Instalação de peças sanitárias;

5.24 Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais);

5.25 Esquema de distribuição vertical.

5.26 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

5.27 Diagramas, eletrodutos, disjuntores, quadros de distribuição, dispositivos de segurança, aterramento, iluminação de emergência e afins;

5.28 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO;

5.29 Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, câmaras frigoríficas, ventiladores e exaustores);

5.30 Desenhos de planta baixa e cortes de casas de máquinas; quando houver;

5.31 Desenhos isométricos dos equipamentos;

5.32 Desenhos de detalhes construtivos, frigorígeno e elétricos;

5.33 Desenhos de detalhes de bases, bocas de ar, fixação e suportes para o equipamento, quando houver;

5.34 CIVIL:

5.35 BIOTÉRIO;

Áreas que compõe o BIOTÉRIO: Hall de entrada, Sala do Veterinário, Sanitários, Maternidade, Lavagem, Sala de armazenamento de Ração, Morcegario/Copa e Infectório.

5.36 DEMOLIÇÃO GERAL;

5.37 Demolição completa (envolve todas as áreas que compõe o BIOTÉRIO): piso (externo e interno), lixamento de parede (paredes externas e internas), rodapé, revestimento cerâmico, forro, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de climatização (exaustores e ar condicionado), mobiliário fixo, tubulação de esgoto, batentes e folhas de porta, janelas, moveis brancos (porcelana), torneiras, sifões, pias, bancadas, cubas, acessórios, aparelhos sanitários, quando houver, alvenaria e concreto simples;



5.38 Piso Externo; Regularização e nivelamento de contra piso – contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo com betoneira, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado;

5.39 Pintura Externa; Chaspisco, emboço e reboco (preparo de parede) para revestimento com tinta pva (látex).

5.40 Piso interno; Regularização e nivelamento de contrapiso – argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo com betoneira, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado. Piso granilite – espessura 8mm, rodapé de granilite.

5.41 Pintura interna (exceto sanitários); Chaspisco, emboço e reboco (preparo de parede) para revestimento com tinta epoxi.

5.42 FORRO (exceto sanitários)

5.43 Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, com pontos de abertura para instalação de luminárias e acesso ao entreforro;

5.44 Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm);

5.45 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão;

5.46 Aplicação manual de pintura com tinta pva (látex) - reboco com massa corrida.

5.47 SANITARIOS (feminino e masculino);

5.48 Levantamento de alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;

5.49 Adequações Hidráulicas necessárias;

5.50 Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm;

5.51 Serviço de inst. Tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 75 mm;

5.52 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada (branco), dimensões 15x15cm aplicado até 2m de altura;

5.53 Instalação de forro RU (Placa Resistente à umidade);

5.54 Instalação de torneira clínica de mesa – 12cm – 1/2";

5.55 Papelaria de parede em metal cromado sem tampa;

5.56 Dispenser de sabão de parede manual para sanitários de alto impacto;

5.57 Dispencer de Papel Toalha de parede, manual para sanitários de alto impacto;

5.58 Espelho com moldura de alumínio;

5.59 Instalação de Bacia sanitária sinfonada de louça branca;

5.60 Instalação de lavatório de louça branca, sem coluna, capacidade mínima 5L;



5.61 Instalação de assento sanitário convencional.

5.62 LAVAGEM

5.63 Adequações hidráulicas necessárias;

5.64 Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm;

5.65 Serviço de inst. Tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 100 mm;

5.66 Caixa sifonada de PVC rígido;

5.67 Ralo sifonado de aço inox;

5.68 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.40** e **5.41**;

5.69 Nivelamento de piso para escoamento de água;

5.70 Instalação de forro RU (Placa Resistente à umidade);

5.71 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm, acabamento polido (dimensões; 1,70x0,85);

5.72 Torneira de pressão para uso geral, metal cromado - 3/4";

5.73 Ducha higiênica flexível sem registro de parede;

5.74 Lavatório em aço inoxidável.

5.75 MOCERGARIO/COPA;

A atual sala do morcegário será transformada em uma copa, cujo já é utilizado por funcionários como local de alimentação, sendo necessárias adequações.

5.76 Levantamento de alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, para fechamento de vão de porta e janela (essa porta dá acesso a área de Lavagem);

5.77 Adequações Hidráulicas necessárias;

5.78 Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm;

5.79 Serviço de inst. Tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 100 mm;

5.80 Forro drywall de acordo o subitem **5.42** ao **5.46**;

5.81 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.40** e **5.41**;

5.82 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido;

5.83 Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm;

5.84 Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4;

Para subitem **5.76** seguir **ANEXO D**.

5.85 DEMAIS ÁREAS DO BIOTÉRIO;



5.86 Para as demais áreas do **BIOTÉRIO**; Sala do Veterinário, Sala de armazenamento de Ração e Infectório, seguir:

5.87 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.40** e **5.41**.

5.88 Forro drywall de acordo o subitem **5.42** ao **5.46**;

5.89 Substituição das tubulações hidráulicas comprometidas.

5.90 ESQUADRIAS;

Medidas em metros (lxa)

5.91 Instalação de portas de alumínio branco veneziana com visor – dimensões; porta 0.90x2.10; visor 0.80x1.50 (Entrada);

5.92 Instalação de portas com revestimento melamínico branco – dimensões; 0.80x2.10 (Sanitarios);

5.93 Instalação de porta com revestimento melamínico branco – dimensões;0.60x2.10 (Sanitario feminino e masculino);

5.94 Instalação de porta ABS rígida branca de uma folha com visor – dimensões; 0.80x2.10 (Circulação) – seguir **ANEXO E**;

5.95 Instalação de portas com revestimento melamínico branco e visor – dimensões; porta 0.80x2.10; visor 0.60x0.80 (Sala de Adm, Departamento de Ração e Infectório);

5.96 Instalação de portas com revestimento melamínico branco e visor – dimensões; porta 0.90x2.10; visor 0.70x0.80 (Maternidade);

(Todas as portas deveram ter maçanetas do tipo alavanca)

5.97 Instalação de Janelas basculante branca – dimensões; 0.90x1.20

5.98 Instalação de Janelas basculante branca – dimensões;2.00x1.20

5.99 Instalação de Janelas basculante branca – dimensões;0.90x0.80

5.100 LABFAUNA

Áreas que compõe o LABFAUNA; Almoxarifado, Área de Ciculação, Lavagem, Manejo de Animais, Preparação de Materiais e reagentes, Copa, Secretaria, Subgerência, Banheiro PCD feminino/masculino, Recepção, Coleção, Sala de Indenificação Microscopia e Sala de Reunião.

5.101 DEMOLIÇÃO GERAL;

5.102 Demolição completa (envolve todas as áreas que compõe o LABFAUNA): piso (externo e interno), rodapé, revestimento cerâmico, forro, instalações elétricas, intalações hidraulicas, sistemas de climatização (exaustores e ar condicionado), mobiliário fixo, tubulação de esgoto, batentes e folhas de porta, janelas, moveis brancos (porcelana), torneiras, sifões, pias,



bancadas, cubas, acessórios, aparelhos sanitários, quando houver, alvenaria e concreto simples;

5.103 Piso Externo; Regularização e nivelamento de contra piso – argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo com betoneira, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado;

5.104 Pintura Externa; Chaspisco, emboço e reboco (preparo de parede) para revestimento com tinta pva (látex).

5.105 Piso interno; Regularização e nivelamento de contra piso – argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo com betoneira, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado. Piso granilite – espessura 8mm, rodapé de granilite.

5.106 Pintura interna (exceto sanitários); Chaspisco, emboço e reboco (preparo de parede) para revestimento com Tinta epoxi.

5.107 FORRO (exceto sanitários)

5.108 Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, com pontos de abertura para instalação de luminárias e acesso ao entreforro;

5.109 Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm);

5.110 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão;

5.111 Aplicação manual de pintura com tinta pva (látex) acrílica em teto, duas demãos.

5.112 ALMOXARIFADO

5.113 Instalação de estante com 4 prateleiras, suportando 500kg cada, com; altura de 3,00m, comprimento de 1,80m e profundidade de 0,80m – seguir **ANEXO H**;

5.114 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.105** e **5.106**;

5.115 Forro drywall de acordo o subitem **5.107** ao **5.111**.

5.116 LAVAGEM

5.117 Nivelamento de piso para escoamento de água;

5.118 Caixa sifonada de PVC rígido;

5.119 Ralo sifonado de aço inox;

5.120 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.105** e **5.106**;

5.121 Forro drywall de acordo o subitem **5.107** ao **5.111**;

5.122 Levantamento de alvenaria para base de bancada;



5.123 Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido em L – dimensões; 1.70x0.80m e 1.70x0.80m entre 0.85 à 1.10m de altura;

5.124 Cuba em aço inoxidável simples de 1400x900x500mm;

5.125 Sifão tipo pesado, metal cromado - 1 1/2"x2";

5.126 Instalação de torneira cromada de tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto.

5.127 MANEJO DE ANIMAIS

5.128 Nivelamento de piso para escoamento de água;

5.129 Caixa sifonada de PVC rígido;

5.130 Ralo sifonado de aço inox;

5.131 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.105** e **5.106**;

5.132 Forro drywall de acordo o subitem **5.107** ao **5.111**;

5.133 Levantamento de alvenaria para base de bancada;

5.134 Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido – dimensões; 3.20x0.80m entre 0.85 à 1.10m de altura;

5.135 Cuba em aço inoxidável simples de 1400x900x500mm;

5.136 Sifão tipo pesado, metal cromado - 1 1/2"x2";

5.137 Instalação de torneira cromada de tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto;

5.138 Mesa em aço inoxidável, largura até 700 mm;

5.139 Prateleira metálicas fixadas na parede apoiadas em mão francesa.

5.140 PREPARAÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES

5.141 Nivelamento de piso para escoamento de água;

5.142 Caixa sifonada de PVC rígido;

5.143 Ralo sifonado de aço inox;

5.144 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.105** e **5.106**;

5.145 Forro drywall de acordo o subitem **5.107** ao **5.111**;

5.146 Levantamento de alvenaria para base de bancada;

5.147 Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido em L – dimensões; 3.30x0.80m e 2.0x0.80 entre 0.85 à 1.10m de altura;

5.148 Instalação de cuba em aço inoxidável simples de 1400x900x500mm;

5.149 Sifão tipo pesado, metal cromado - 1 1/2"x2";



5.150 Instalação de torneira cromada de tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto;

5.151 Mesa em aço inoxidável, largura até 700 mm;

5.152 Prateleira metálicas fixadas na parede apoiadas em mão francesa.

5.153 COPA

5.154 Nivelamento de piso para escoamento de água;

5.155 Caixa sifonada de PVC rígido;

5.156 Ralo sifonado de aço inox;

5.157 Piso e revestimento de paredes (pintura) de acordo subitem **5.105** e **5.106**;

5.158 Forro drywall de acordo o subitem **5.107** ao **5.111**;

5.159 Levantamento de alvenaria para base de bancada;

5.160 Substituição de bancadas por tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm, com acabamento polido – dimensões; 1.70x0.80 entre 0.85 à 1.10m de altura;

5.161 Instalação de cuba de aço inox retangular (56x34x14cm);

5.162 Instalação de sifão tipo pesado, metal cromado - 1 1/2"x2";

5.163 Instalação de dispenser de sabão, de parede, manual, para sanitários, abs, alto impacto, com reservatório de 800/ 900ml;

5.164 Instalação de dispenser papel toalha, de parede, manual, para sanitários - abs - alto impacto - auto corte.

5.165 SANITARIO PCD

5.166 Preparo de parede (chapisco, emboço e reboco) para revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada (branco), dimensões 15x15cm aplicado até 2m de altura;

5.167 Adequações Hidráulicas necessárias;

5.168 Instalação de forro RU (Placa Resistente à umidade);

5.169 Instalação de papelaria de parede em metal cromado sem tampa;

5.170 Instalação dispenser de sabão de parede manual para sanitários de alto impacto;

5.171 Instalação dispenser de Papel Toalha de parede, manual para sanitários de alto impacto;

5.172 Instalação espelho com moldura de alumínio;

5.173 Instalação lavatório de louça individual para portadores de deficiência física;

5.174 Instalação torneira de mesa com acionamento manual e fechamento automático;

5.175 Instalação bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física;

5.176 Barra de apoio em "L", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede;



- 5.177 Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede;
- 5.178 Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede;
- 5.179 Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação.

5.180 SANITARIO (masculino/feminino)

Devido ao estado das paredes do sanitario, apresentando trincas e rachaduras, toda alvenaria devera ser demolida e realizado uma nova fundação (afim de evitar que o mesmo problema ocorra novamente) e levantamento de nova alvenaria.

- 5.181 Estudo prévio para identificar causa de patologia (trincas e fissuras);
- 5.182 Retirada de entulho e limpeza manual de terreno (na área de demolição do sanitario);
- 5.183 Nivelamento e compactação de solo;
- 5.184 Execução de fundação;
- 5.185 Alvenaria de bloco cerâmico comum;
- 5.186 Preparo de parede (chapisco, emboço e reboco) para revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada (branco), dimensões 15x15cm aplicado até 2m de altura;
- 5.187 Instalação de forro RU (Placa Resistente à umidade);
- 5.188 Instalação de torneira clínica de mesa – 12cm – 1/2";
- 5.189 Papelaria de parede em metal cromado sem tampa;
- 5.190 Dispenser de sabão de parede manual para sanitários de alto impacto;
- 5.191 Dispencer de Papel Toalha de parede, manual para sanitários de alto impacto;
- 5.192 Espelho com moldura de alumínio;
- 5.193 Instalação de Bacia sanitária sinfonada de louça branca;
- 5.194 Instalação de lavatório de louça branca, sem coluna, capacidade mínima 5l;
- 5.195 Instalação de assento sanitário convencional.

5.196 ESQUADRIAS

Medidas em metros (lxa)

- 5.197 Instalação de portas de alumínio branco veneziana com visor – dimensões; porta 1.00x2.10; visor 0.80x1.50 (Almoxarifado e Entrada/Circulação);
- 5.198 Instalação de portas de alumínio branco veneziana com visor – dimensões; porta 0.90x2.10; visor 0.80x1.50 (Entrada/Circulação);
- 5.199 Instalação de portas com revestimento melamínico branco e visor – dimensões; porta 0.80x2.10; visor 0.60x0.80 (Lavagem, Preparação de material reagentes, Copa, Subgerência, Recepção e Sala de reunião);



5.200 Instalação de portas com revestimento melamínico branco e visor – dimensões; porta 0.90x2.10; visor 0.70x0.80 (Manejo de animais);

5.201 Instalação de porta de correr – dimensões; 0.80x2.10 (vão livre);

5.202 Instalação de porta para banheiro PDC com puxador – dimensões 0.80x2.10 (WC);

Todas as portas deveram ter maçanetas do tipo alavanca;

5.203 Instalação de Janelas basculante branca – dimensões; 2.0x1.20;

5.204 Instalação de Janelas basculante branca – dimensões;0.90x1.20;

5.205 Instalação de Janelas basculante branca – dimensões;0.60x0.40;

5.206 Instalação de Janelas basculante branca – dimensões;2.0x0.60.

5.207 TELHADO (BIOTÉRIO e LABFAUNA);

Comprende o telhado do **Biotério e Labfauna**;

5.208 Retirada de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica;

5.209 Retirada de condutores aparentes;

5.210 Retirada mecanizada com guindaste de telhas de fibrocimento (o total de 8 telhas se encontram deterioradas);

5.211 Telhas de fibrocimento em CRFS (as novas telhas deverão seguir o padrão das telhas já existentes – dimensões e material);

5.212 Limpeza de superfícies com hidrojateamento;

5.213 Reparos em trincas e rachaduras;

5.214 Regularização de superfície;

5.215 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster;

5.216 Rufo em chapa de aço galvanizado n.24 - desenvolvimento 100cm;

5.217 Recolocação de condutores aparentes;

5.218 Caixa de passagem em alumínio com tampa e vedação 20x20cm;

5.219 Calha em chapa de aço galvanizado 150cm.

5.220 SISTEMA DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL;

5.221 Conductor de tubo PVC rígido, ponta e bolsa – 150mm (6")

5.222 Grelha hemisférica de ferro fundido – 100mm

Sistema de coleta de água pluvial completo que atenda as necessidades do prédio.

5.223 ELÉTRICA:

Compreende tanto o **Biotério** e o **Labfauna**;



- 5.224 Instalação de luminária autôma com 30 LEDS – 2W – Autonomia min. 3H – Completa;
- 5.225 Cabo 1,50mm²d – Isolamento para 0,7KV – Classe 4 – Flexível
- 5.226 Instalação de luminária hermética de alumínio fundido para lâmpada até 250W - Com aprovação de de ILUME/PMSP (Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública);
- 5.227 Quadro de distribuição em chapa metálica – para até 24 disjuntores;
- 5.228 Quadro de distribuição em chapa metálica – para até 28 disjuntores;
- 5.229 Ponto com interruptor simples – 2 teclas, em caixa 4"x4";
- 5.230 Aterramento de quadros, exclusive cabo;
- 5.231 Cabo 6,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.232 Cabo 10,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.233 Cabo 16,00mm² - isolamento para 1,0kv - classe 4 – flexível;
- 5.234 Voltímetro 96x96mm 250v;
- 5.235 Caixa de passagem e ligação em pvc octogonal fundo movel 10x10cm, inclusive espelho;
- 5.236 Caixa de passagem e ligação em pvc 7,5x7,5x5,0cm (3"x3"), inclusive espelho;
- 5.237 Caixa de passagem tipo condutele - 3/4";
- 5.238 Caixa de passagem em chapa metálica com tampa parafusada - 20x20x10cm;
- 5.239 Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 100x100;
- 5.240 Quadro geral ou de distribuição, em chapa metálica n.14 esmaltada;
- 5.241 Barramento de cobre para 200a - 25x4mm;
- 5.242 Ponto com tomada simples de embutir - 110/220v caixa 4"x2";
- 5.243 Ponto com dois interruptores simples bipolar - em condutele 3/4";
- 5.244 Tomada 3p+t 32a - 600/690v tipo industrial;
- 5.245 Disjuntor caixa moldada tripolar 150a com disparador termomagnético ajustável;
- 5.246 Disjuntor caixa moldada tripolar 100a com disparador termomagnético ajustável;
- 5.247 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - tripolar 63A;
- 5.248 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - tripolar 32/50A;
- 5.249 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25A;
- 5.250 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 32/50A;
- 5.251 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25A;
- 5.252 Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 32/50A;
- 5.253 Instalação de eletrocalha perf. Galv. Eletrol. Chapa 14 - 150x50mm c/ tampa e inst.;
- 5.254 Instalação de eletroduto de pvc corrugado reforçado, antichama - 25mm (3/4");
- 5.255 Cabo 70,00mm² - isolamento para 0,7KV - classe 4 – flexível;
- 5.256 Cabo cobre flexível, isol. 750V não halogenado, atichama - 2,5mm²;



- 5.257 Disjuntor caixa moldada tripolar 400a com disparador termomagnético ajustável;
- 5.258 Dispositivo de proteção contra surtos 275V – 15KA;
- 5.259 Interruptor diferencial residual bipolar 25a - sensibilidade 30MA – 220V;
- 5.260 Abertura para vão de lumiária.

5.261 CLIMATIZAÇÃO:

Compreende tanto o **Biotério** e o **Labfauna**;

5.262 Aquisição e instalação de equipamentos de climatização sendo ar condicionado com renovação de ar, ventilador e exaustor de maneira que atenda totalmente os ambientes, com relação ao nível de filtragem, vazão, ruído, renovação de ar, pressão estática e seu nível de risco, respeitando a NBR 16401-3:2008, RDC 50 e demais aplicáveis.

5.263 Providenciar instalação completa de rede frigorígena, elétrica independente, dutos, suportes e bases, fixações e drenos seguindo normas e legislações vigentes;

5.264 Caso não tenha disponível quadro elétrico próximo para interligação, a contratada deverá fornecer alimentação desde a subestação da unidade hospitalar;

5.265 Fornecimento e instalação de caixa ventiladoras para renovação de ar e exaustão, com vazão total aproximada de 30.500m³/h, podendo ser superior, pressão estática total de 252mmCA, tensão 220V, 60hz, filtro G4 ou G4+F8 a depender da área;

5.266 Fornecimento e instalação de exaustão sendo (06) seis, exaustores axiais de baixo ruído, um para cada banheiro, com acionamento no interruptor de luz, vazão de aproximadamente 150 a 190m³/h cada, pressão estática aproximada de 14mmca cada;

5.267 Fornecimento de equipamentos e materiais de procedencia e primeira linha do fabricante;

5.268 Adequações civis para infraestrutura de climatização, incluindo tamponamento dos vãos onde retirados os equipamentos atuais;

5.269 É imprescindível que seja dimensionado e instalados os equipamentos e sistema de climatização de forma a causar o nível de ruído aceitado pelas normas e legislações vigentes, tanto para o setor de Bitotério e Labfauna quanto as áreas vizinhas;

5.270 Fornecimento e instalação de bocas de ar, seguindo normas e legislações vigentes;

5.271 Fornecimento e instalação de rede de dutos galvanizados com isolamento e preparação de exposição ao tempo onde se faça necessário, seguindo normas e legislações vigentes;

5.272 Fornecimento e instalação de rede de dutos flexíveis com isolamento, seguindo normas e legislações vigentes;

5.273 Fornecimento e instalação de estruturas para fixação dos dutos e equipamentos, seguindo normas e legislações vigentes;



5.274 Fornecimento e instalação de sistema elétrico completo dedicado e para funcionamento da climatização, seguindo normas e legislações vigentes;

5.275 Fornecimento e instalação de quadro elétrico e de controle com interligação elétrica entre equipamentos e quadros fornecidos, com inversores de frequência, compreendendo ar condicionado, renovação de ar e exaustão; seguindo normas e legislações vigentes;

5.276 Remoção de equipamentos existentes com as cautelas de praxe, na qual deverão ser remanejados os splits hi-wall ou entregues à diretoria administrativa da unidade hospitalar para as devidas providências cabíveis, limitando-se ao quantitativo de mão de obra do mecânico de refrigeração, tubulação, cabos e disjuntores da planilha orçamentária;

5.277 Realização de testes, treinamento, start up e balanceamento dos sistemas;

5.278 Fornecimento de manutenção preventiva dos equipamentos de climatização, com fornecimento de peças e filtros, durante todo período de garantia 12 (doze) meses, seguindo manual do fabricante e com cronograma contendo data das visitas;

5.279 Todos os serviços deverão ser realizados por equipe treinada em instalações em equipamentos de ar-condicionado e de segurança do trabalho, utilizando sempre os equipamentos individuais (EPI's) gerais e todas as exigências da atender atividade profissional, dentro da área hospitalar;

5.280 Fornecer o Asbuilt completa das instalações do sistema de climatização, com a localização onde serão instaladas as máquinas, dutos, tubulação e elétrica;

5.281 Pedir acompanhamento e aprovação do fiscal ou a quem ele indicar, quando do teste de estanqueidade, vácuo dos sistemas e cargas de gás refrigerante (quando houver), estes deverão ser realizados conforme manda o fabricante de cada equipamento;

Aplicar dampers de regulagem, registros, isolamentos, drenagem, grelhas de retorno, difusores, grelhas de insuflação com manta de filtro G4 onde se fizer necessário;

5.282 Para execução desses serviços a contratada deverá fornecer:

- Fornecimento e execução de projetos executivos de climatização independentes para o Biotério e outro para Labfauna;
- Andaime com montagem e desmontagem, instalação de Suporte para duto em chapa galvanizada bitola 22, espaçado a cada 1 m, em perfilado de seção 38x76 mm, por área de duto fixado;
- Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica flexível 18 mm, fixada diretamente na laje;
- Instalação Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm;
- Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400 mm;



- Instalação de quadro elétrico, disjuntores, cabeamento, eletrocalhas, inversores, sensores de temperatura e etc;
- Transporte horizontal e vertical de equipamentos e ferramentas pertinentes aos serviços;
- Instalação de Registro de regulação de vazão de ar;
- Instalação de Damper de regulação manual, tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²;

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

6.1 Refazer serviços em desacordo, sendo considerada a obra terminada somente após verificação dos serviços;

6.2 É de responsabilidade da empresa executora da obra, entregar em perfeito estado as instalações utilizadas;

6.3 A retirada de insumos existentes, necessários para à instalação, bem como seu descarte serão de inteira responsabilidade da empresa executora;

6.4 Adequações civis para infraestrutura de elétrica;

6.5 Remoção de entulho proveniente das demolições e regularizações;

6.6 Descarte de resíduos será de responsabilidade da contratada;

6.7 Executar e manter a limpeza dos serviços sendo executados, considerando critérios de 5's, e também considerando que os materiais a serem descartados devem ser segregados/separados para posterior reciclagem dos mesmos;

6.8 Remoção de entulho proveniente das intervenções;

6.9 Limpeza geral.

7. MÃO DE OBRA

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer para a realização dos serviços, objeto do presente contrato, toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada, na unidade da CONTRATANTE;

7.2 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de efetivos um Engenheiro, para representá-la diretamente perante a CONTRATANTE;

7.3 O Engenheiro responsável deverá ser credenciado pelo CREA;

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 72 horas da assinatura Ordem de Início, a relação dos empregados que prestarão serviços na unidade da CONTRATANTE.

8. EQUIPE



8.1 Todos os funcionários da CONTRATADA alocados na referida unidade deverão ser advertidos sobre os cuidados e zelo com a higiene e disciplina necessárias a este ambiente de trabalho;

8.2 A CONTRATADA fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

8.3 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

9. UNIFORME / EPI

9.1 Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem trabalhando na unidade deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

9.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais em serviço nas unidades da CONTRATANTE todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6;

9.3 Equipamentos de proteção individual como, capacetes de proteção, óculos, luvas diversas, cintos de segurança, aventais de couro para soldador, cintos de couro para porte de ferramentas básicas, máscara para soldador, botas especiais, protetores auriculares, etc.

10. ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

10.1 A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;

10.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissional e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros, sempre respeitando no mínimo o piso salarial da categoria do sindicato pertinente;



10.3 A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados respeitando-se no mínimo o piso salarial da categoria, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

10.4 A CONTRATADA deverá acatar as exigências dos poderes públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;

10.5 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

11. FERRAMENTAS

11.1 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período do Contrato os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços;

11.2 Caberá à CONTRATADA também o fornecimento de materiais de consumo próprios tais como: estopa, tecidos para limpeza, detergente, removedor, pastas para limpeza de mãos, vassouras, rodos, pás para recolhimento de lixo e etc.

12. TRANSPORTE

12.1 O transporte de profissionais, peças, equipamentos, material e ferramentas para a unidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista devidamente habilitado;

12.2 Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte.

13. PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data estabelecida na Ordem de Início;

13.2 CONTRATADA deverá solicitar, dilação de prazo mediante ofício protocolado no setor de Engenharia Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa pertinente em até 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

13.3 A Ordem de Início será emitida pela Engenharia Hospitalar desta Secretaria, compete à contratada apresentar à contratante, em até 07 (sete) dias úteis após sua assinatura, com o



recolhimento junto ao CREA da anotação de responsabilidade técnica (ART), relativa ao período de vigência do serviço a ser executado;

13.4 A contratada deverá elaborar um cronograma de entrega de execução dos serviços, para não afetar o andamento normal das atividades realizadas nas áreas a onde os serviços serão executados;

13.5 A contratada deverá apresentar o ASBUILT da instalação do sistema proposto, a ser entregue no final das obras, para atualização e recomendações de manutenção;

14. GARANTIA

14.1 A garantia prevê reposição e fornecimento dos materiais considerados defeituosos, devido à própria matéria-prima, fabricação ou transporte, livre de despesas à CONTRATANTE;

14.2 Se constatados defeitos comprovadamente oriundos de material de baixa qualidade ou falhas na execução, a CONTRATADA realizará as correções e substituições necessárias, arcando totalmente com as despesas decorrentes de tal apontamento;

14.3 Todos os serviços prestados deverão ser garantidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de execução/instalação, conforme, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Institui o Código Civil Art. 618. "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

14.4 Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.";

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados para atender aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis;

15.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

15.3 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados,



inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA;

15.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato;

15.5 A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços;

15.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar no local da obra/reforma/adequação, em período integral, desde o início dos trabalhos até sua finalização e aprovação pelo fiscal da obra, um Profissional Técnico Habilitado pelo órgão regulamentador com registro atualizado pelo Conselho de Classe (CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT), que faça parte do quadro de funcionários da empresa executora;

15.7 Recolhimento junto ao (CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativa ao período de vigência do serviço a ser executado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

17. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Caberá ao fiscal da CONTRATANTE comunicar, sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados, com o respectivo profissional responsável da CONTRATADA;

17.2 Qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá ser feita através de contato telefônico, e-mail, etc, devidamente documentado;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação independente entre o encarregado e seu superior, o Engenheiro responsável.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da prestação dos serviços da presente contratação será pela CONTRATANTE – Engenharia Hospitalar de SMS (Secretaria Municipal de Saúde), a qual deverá indicar um servidor para realizar o acompanhamento dos serviços e poderá fazer os contatos com a CONTRATADA determinando quaisquer providências necessárias ao serviço,



podendo ainda, rejeitá-los caso os mesmos não estejam executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

18.2 Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, comprovadamente exequível entre as partes, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a indenização, ficando a CONTRATADA, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação e com a presença do Engenheiro, tendo a reposição dos materiais custeados pela CONTRATADA;

18.3 Em caso de descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer disposição contratual, o fato deverá ser comunicado pelo Agente Fiscalizador à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste através dos relatórios, para que seja determinada adoção das providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 1ª Medição – 25%:

19.1.1 Projeto Executivo;

19.1.2 Sinalização e delimitação da área;

19.1.3 50% da execução dos serviços de impermeabilização das telhas.

19.2 2ª Medição – 25%:

19.2.1 Conclusão dos serviços de impermeabilização das telhas;

19.2.2 Sinalização e Delimitação da Área do Biotério;

19.2.3 Serviços de demolição do Biotério;

19.2.4 Serviços de Instalações Hidráulicas do Biotério;

19.2.5 Serviços de Instalações Elétricas do Biotério;

19.2.6 50% da Execução dos Serviços de Revestimento e Acabamento do Biotério;

19.2.7 Serviços na Área Externa do Biotério.

19.3 3ª Medição – 25%:

19.3.1 Conclusão dos Serviços de Revestimento e Acabamento do Biotério;

19.3.2 Conclusão dos Serviços na Área externa do Biotério;

19.3.3 Serviços de Climatização do Biotério;

19.3.4 Serviços de Demolição do Labfauna;

19.3.5 50% da execução dos Serviços de Revestimento e Acabamento.

19.4 4ª Medição - 25%:

19.4.1 Conclusão dos Serviços de Instalações Hidráulicas do Lafauna;

u



19.4.2 Serviços de Instalações Elétricas do Labfauna;

19.4.3 Serviços de Revestimento e Acabamento do Labfauna;

19.4.4 Serviços de Climatização do Labfauna;

19.4.5 Serviços na Área Externa do Labfauna.

19.5 Para o pagamento ser aprovada, deverá acompanhar junto uma planilha de medição, correspondente aos serviços executados e seus respectivos valores, um relatório fotográfico e diário de obra, para que possa ser possível ter ciência do real comprimento da execução e com relação aos valores empregados, ressaltando que a não apresentação da planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra, acarretará na não liberação de pagamento. Essa planilha de medição deverá ser conferida in loco pelo fiscal da obra.

19.6 Para cada medição, a empresa contratada deverá apresentar para conferência, os seguintes documentos:

19.7 Planilha de Medição correspondente;

19.8 Relatório Fotográfico condizente com o avanço dos serviços;

19.9 Diário de obra;

19.10 No término das instalações será emitido o Termo De Recebimento dos Serviços (**ANEXO C**).

20. VISTORIA TÉCNICA

20.1 É recomendado que as EMPRESAS realizassem a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa. Devido à complexidade e especificidade dos serviços que envolvem o objeto da presente contratação, considerando que os hospitais públicos municipais geridos pela Secretaria Municipal da Saúde possuem equipamentos e sistemas diferenciados em cada unidade, sendo assim, não será aceito alegações de dificuldades técnicas após a contratação;

20.2 Caso a EMPRESA considere desnecessária a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade citada no item 03 desse Termo de Referência (**ANEXO - B**);

20.3 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, visa resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, a Secretaria Municipal da Saúde em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes;

20.4 Os prazos e procedimento para a realização da visita técnica, caso a EMPRESA opte por realizá-la, deverão ser agendados com a Diretoria Administrativa da Unidade, conforme



informado no item 03, até 3 (três) dias úteis, antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, no horário das 09h00min às 16h00min, com prévio agendamento através, do telefone indicado acima;

20.5 Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá retirar o atestado de vistoria técnica, que deverá, obrigatoriamente, estar datado e assinado pelo responsável da Unidade, com a respectiva identificação funcional legível, conforme modelo constante do **ANEXO - A** deste Memorial Descritivo/Projeto Básico;

21. HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.1 Registro atualizado pelo respectivo Conselho de Classe (CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT), da empresa e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil/Tecnólogo em Edificações credenciado);

21.2 Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, desde que em quantidades razoáveis, de 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

21.3 Certificado de Acervo Técnico – CAT – Expedido pela entidade competente (CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT), que corresponde aos atestados apresentados e ao profissional habilitado, demonstrando aptidão compatível, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas na planilha orçamentária.

21.4 Declaração de cumprimento às normas:

21.4.1 NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

21.4.2 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

21.4.3 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

21.4.4 NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

21.4.5 NR 10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;

21.4.6 NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

21.4.7 NR 17 – Ergonomia;

21.4.8 NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

21.4.9 NR 26 – Sinalização de Segurança;

21.4.10 NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

21.4.11 NR 35 – Trabalho em altura; Atestados de vistoria técnica, conforme modelo do **ANEXO - A**, devidamente assinado pela Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar (OPCIONAL);



- 21.5 Declaração de não visita técnica – ANEXO - B – (OBRIGATÓRIO).

- 22. **PLANILHAS DE CUSTO UNITÁRIO.**
 - 22.1 Utilizar como base de preço a Planilha de Orçamento anexa ao Edital.

- 23. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
 - 23.1 Menor Valor GLOBAL, que atenda as especificações deste Termo de Referência.

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FISICA DE SAUDE
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**



ANEXO - A

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA EM EDIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, TROCA DE PISO E AZULEJOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, DO BIOTÉRIO E LABFAUNA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. _____ representante da

unidade DVZ, atesto que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a).

_____, **(CONFEA-CREA/CAU/CRT-CFT)** nº _____ devidamente identificado,

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, _____ de _____ 202_.

ASSINATURA E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE



ANEXO - B

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA EM EDIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, TROCA DE PISO E AZULEJOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, DO BIOTÉRIO E LABFAUNA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão _____ e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

Nome

(Responsável Técnico Ou Representante Legal)

CPF nº:

RG nº:



ANEXO - C

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA EM EDIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, TROCA DE PISO E AZULEJOS, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, DO BIOTÉRIO E LABFAUNA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: _____ Contratada: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Início: ___/___/___

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos

Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)

A vistoria foi realizada no dia ___/___/___ com o acompanhamento do responsável técnico da contratada, Sr. _____ e Sr. _____ Fiscal da obra de SMS (Secretaria Municipal de Saúde), visando a verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

a) Prestações de serviços não apresentam vícios ou defeitos visuais em relação aos padrões exigidos em edital;

Obs.: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____, de _____ de _____.

Representante da Empresa:

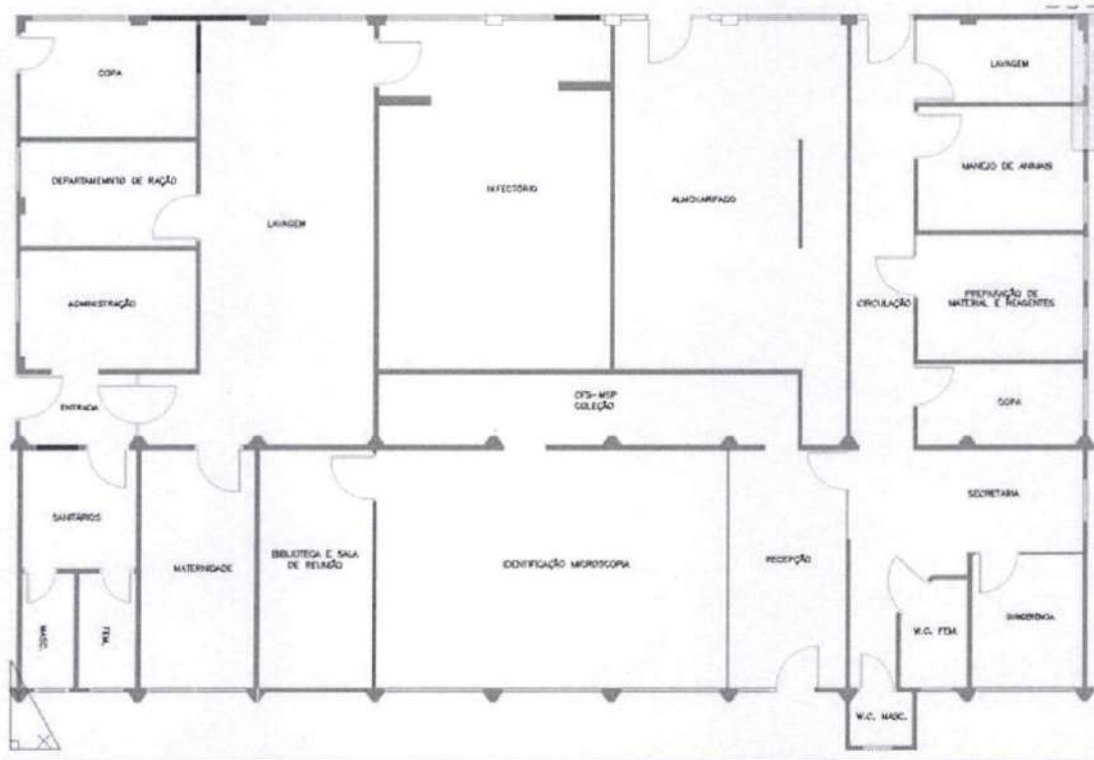
Telefone:

Carteira Profissional:

Fiscal da obra de SMS:



ANEXO - D
LEVANTAMENTO DE ALVENARIA



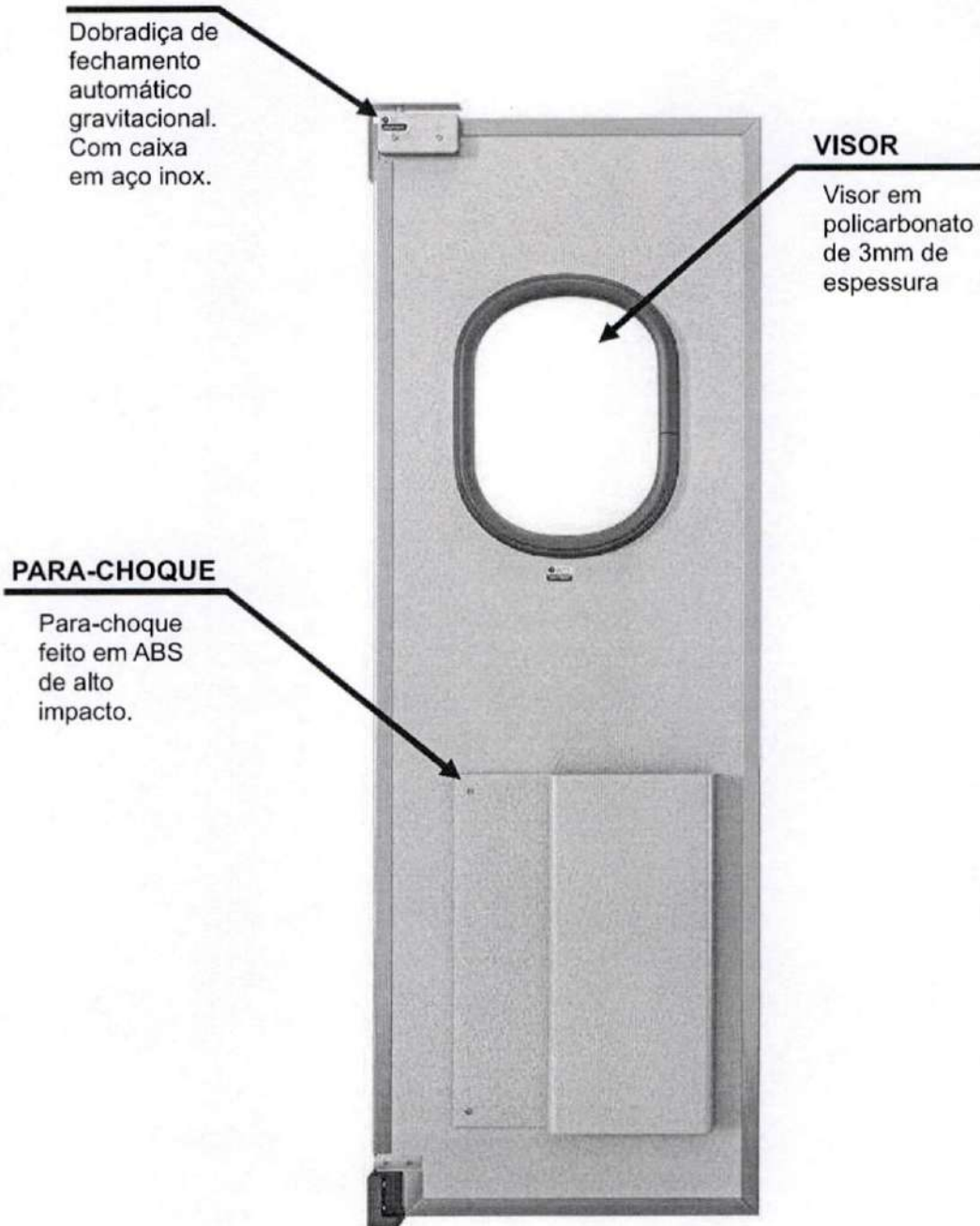
u



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015372-7

ANEXO - E
PORTA ABS





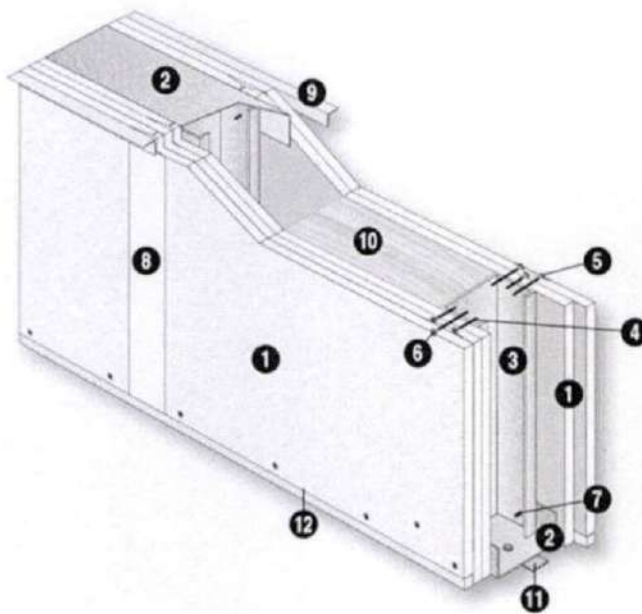
ANEXO F

PAREDE DRYWALL SIMPLES

Parede drywall composta por perfis guias e montantes em aço galvanizado, com uma Placa de gesso em cada face. Tendo espessura final de 73 a 115mm, pé-direito variável de 3m, peso específico de 20Kg/m² e resistência ao fogo de 30 minutos, o desempenho acústico desta parede deve variar entre 34 e 47dB.

Parede drywall formada por uma linha de estrutura com espaço interno de 70mm, que permite a incorporação de isolantes termoacústicos e a passagem de instalações elétricas.

- Espessura final de 73 a 115mm;
- Peso do sistema de 20 kg/m²;
- Resistência ao fogo de 30 min.;
- Isolamento acústico de 34 a 47dB.



COMPONENTES	
01	Chapa
02	Guia
03	Montante
04	Parafuso TA 3,5 x 25mm
05	Parafuso TA 3,5 x 35mm
06	Parafuso TA 3,5 x 50mm
07	Parafuso LA4,2x 9,5mm
08	Massa de rejunte
09	Fita JT
10	Lã de vidro
11	Banda acústica #3mm
12	Cola



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2017/0015372-7

ANEXO H
ESTANTE METALICA



ESTANTE COM 4 PRATELEIRAS 1600kg

Longarinas 04

Capacidade de peso 1600kg por longarina

Espessura da Lâmina: 15mm

Altura: 180cm

Largura: 180cm

Comprimento: 60cm

Cor: azul e laranja

